



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 03 de maio de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1065

ANO XII

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/categoria/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoasoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PROCESSO DE PARCERIA Nº 004/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

OBJETO: seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Acordo de Cooperação com o objetivo de fazer a permissão de imóvel público para OSC que executar atividades destinadas a comunidade em geral, voltadas para o esporte, lazer, capacitação para o trabalho, bem como atividades que visem a promoção da ética, cidadania e demais direitos difusos e coletivos, no âmbito do município de Ilha Solteira, pelo período de 12 (doze) meses.

ALTERAÇÕES REALIZADAS:

O item 7.1 passa a vigor com a seguinte redação:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/03/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	03/05/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17/05/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	23/05/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/05/2024

Fica mantida a data limite para a entrega dos envelopes contendo as propostas, considerando a manutenção das condições de apresentação das mesmas.

Ilha Solteira, 26 de abril de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: " Um caminho seguro para percorrer"

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 2024
GESTÃO 2022/2024

No dia vinte e seis, do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/04/2024), às 09:15 horas, de forma *on line*, com maioria simples, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Os membros **Titulares**: Juliana Lacerda Ferreira, Nathália Caroline Basílio da Silva, Maria Cristina Zecchinell Urbano, Rosimeire Hakime Troilo, Elmana Silva dos Santos. **Suplente**: Maresa Garcia Urbano. **Visitante**: Valéria Cristina Assis Costa. Submeteu à apreciação dos conselheiros a pauta da ordem do dia. **Assunto em pauta**: 1. **Mesa diretora**, 2. **Informes**, 3. **Palavra aberta**. **USO DE RECURSO DE PROJETO PARA ALTA COMPLEXIDADE**: a Presidente Juliana, realizou a leitura do "Projeto Social Especial: Alta Complexidade", sob o protocolo nº 30, do Edital de Chamamento Público nº 01 SEDS/CONDECA/2016/2017. Tal uso de recurso foi aprovado pela gestão do CMDCA à época. Diante disso o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, encaminhou à Secretaria de Assistência a possibilidade de aceite para o uso do recurso pendente no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais). A Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião 09:40 horas, cuja ata foi redigida por mim, Juliana Lacerda Ferreira, lida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Avenida Continental, nº 175 – Fone: (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: " Um caminho seguro para percorrer"

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 2024
GESTÃO 2022/2024

No dia vinte e quatro, do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (24/04/2024), às 09:23 horas, de forma *on line*, com maioria simples, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Os membros **Titulares**: Juliana Lacerda Ferreira, Nathália Caroline Basílio da Silva, Rosimeire Hakime Troilo, Fabiolla Liberti Guedes, Elmana Silva dos Santos. **Suplente**: Algenita P. Pardinho. **Visitante**: Rosana Andrade. Submeteu à apreciação dos conselheiros a pauta da ordem do dia. **Assunto em pauta**: 1. **Mesa diretora**, 2. **Informes**, 3. **Palavra aberta**. **LEITURA, Apreciação e APROVAÇÃO DO FLUXO DE Acolhimento INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – anexo I - SAICA**, a Presidente Juliana, relembrou aos membros como foi a construção do documento (composição de uma Comissão com a participação da rede de atendimento e contratação de uma profissional para construção do protocolo), relembrou que na 2ª reunião ordinária do dia 19/04, foi feita a leitura (parou no item **Q**), e conforme combinado, foi enviado o documento completo para que todos pudessem concluir a leitura prévia e realizar seus apontamentos. A Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. O documento será enviado para publicação no SOEM – Semanário Oficial Eletrônico do Município. Foi colocado em votação a prorrogação da gestão 2023-2024 até o mês de junho, devido ao novo prazo da eleição para membros da sociedade civil, pois no primeiro edital nenhuma se apresentou. O edital foi refeito, com novos prazos e ofícios foram enviados aos possíveis interessados. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião às 10:00 horas, cuja ata foi redigida por mim, Juliana Lacerda Ferreira, lida e aprovada pelos conselheiros presentes.

Avenida Continental, nº 175 – Fone: (18) 3742-3555 - CEP 15385-000 – ILHA SOLTEIRA - SP



IPREM
Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Picoto Salvador, 823/827 - Centro
CEP: 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.iprem.sp.gov.br
E-mail: previdencia@iprem.sp.gov.br



PORTARIA

Nº 10/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECÍFICA DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
10/2024	29/04/2024	01/05/2024	R\$ 7.674,09

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023 – Artigo 51 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF (Magistério)

Forma de Reajuste: Paridade – Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 7º da EC 41/2003

Em favor da segurada abaixo identificada:

ROSÂNGELA GARCIA DE SOUZA MOTTA

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
25***.*** -1 SSP/SP	165.***.***-00	1.*** ***04-1	02/07/1972

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

DATA E LOCAL:

Ilha Solteira, 30 de abril de 2024

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações a realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, nos termos da Lei 14.133/21, visando a seleção e contratação de empresa de engenharia para continuação da execução de obras de Construção do Foodpark da Praça da Av. XV de Outubro – 2ª Fase, conforme Convênio DADETUR nº 016/2013 celebrado com o Estado de São Paulo, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócios, Pesca e Meio Ambiente/Departamento de Turismo, e documentação técnica de engenharia elaborada pela Divisão de Engenharia, Projetos e Obras.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 02 de maio de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações a proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a concessão de uso de bens imóveis do Programa de Incubadora Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal 2.211, de 30 de setembro de 2015; consistente em 11(onze) módulos, sendo 03(três) módulos da Incubadora Micro Empresa II, localizada na Rua 45, nº 304, Jardim Aeroporto; 02(dois) módulos da Incubadora de Micro Empresa III, localizada na Rua 45, nº 244, Jardim Aeroporto; e 6 (seis) módulos da Incubadora de Micro Empresa IV, localizada na Avenida Marginal Oeste, nº 330, Jardim Aeroporto; conforme solicitação da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de maio de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações a proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Municipal nº 2624/23, objetivando a concessão onerosa de uso do imóvel denominado "Área da Balança", situado na Avenida Maria Geralda da Conceição (sistema Viário 3º Área), de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, contido no interior da matrícula 16.104 do Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP, individualizado e demarcado em Planta e Memorial Descritivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável apenas uma vez por igual período, enquanto houver interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 02 de maio de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação imobiliária de 40 bens imóveis de propriedade do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ALEXANDRE QUEIROZ – CRECI 2ª Região nº 62.676 – Passeio Cuiabá, 119, em Ilha Solteira/SP, CEP 15388-030, pelo preço de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 29 de abril de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**COMUNICADO**

O Departamento de Cultura de Ilha Solteira informa que está cadastrando espaços artísticos e ambientes culturais sediados e ativos no município. Este cadastro servirá de pré-requisito para recebimento de verbas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc e eventuais verbas similares. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/zF9dfdzW8Eg5w3NE9>.

Ilha Solteira, 08 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Prefeitura de Ilha Solteira/SP

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**COMUNICADO**

O Departamento de Cultura de Ilha Solteira informa que está aberta Consulta Pública, via Formulário Google disponível no link <https://forms.gle/7DhA8SVUq8hn6Jz58>, visando colher sugestões da comunidade artística do município para nortear a elaboração de Editais para destinação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc.

Ilha Solteira, 15 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Prefeitura de Ilha Solteira/SP

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CONVOCA os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2023, conforme segue:

CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – ANO LETIVO 2024
FASE III – 4ª chamada

		Unidade Escolar	Local e horário
Atribuição de classes e/ou aulas do Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação Infantil aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo 004/2023, em substituição aos docentes efetivos afastados.	06/05/2024	Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	SMEJCEL 10h

Observação: É de suma relevância que os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2023 que demonstrarem interesse em assumir aulas/turmas em substituição, providenciar, impreterivelmente, até a data da atribuição, os seguintes exames:

1. acuidade visual;
2. audiometria;
3. hemograma completo;
4. avaliação psicológica.

DOCENTES CONVOCADOS CONFORME LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

I. Professor de Educação Básica I;

- do 77º classificado ao 107º da lista de ampla concorrência para aulas eventuais;

OBSERVAÇÃO:

A convocação dos candidatos classificados não garante aulas / turmas para todos/as. Esgotadas vagas, respeitando a ordem de classificação, os demais presentes serão dispensados, podendo ser convocados no decorrer do corrente ano letivo conforme necessidade da demanda do município.

Ilha Solteira, 03 de maio de 2024.

Nilva Fernanda Garcia Momesso de Paula
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

Dispõe sobre a prorrogação da Gestão 2022-2024 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009, (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), no uso das atribuições.

Considerando 2ª Reunião Extraordinária do CMDCA, que ocorreu de forma on line, em 24/04/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a prorrogação do mandato da Gestão do CMDCA – 2022/2024, até o mês de Junho de 2024, que foi criada pelo Decreto nº 7431/2023, (SOEM nº 10133, de 14/12/2023);

Artigo 2º - A prorrogação se dá para que possa ocorrer em tempo hábil a Eleição para escolha dos membros do CMDCA representantes da Sociedade Civil de Ilha Solteira.

Artigo 3º – Esta resolução revoga as disposições contrárias.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 24 de Abril de 2024.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Brasil Norte, nº 479-C – Fone: (18) 3742-2026 – CEP 15385-000 – Ilha Solteira/SP.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Concurso Público 001/2023 – Edital nº 14/2024

Ilha Solteira, 26 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Agente Administrativo – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
24º	FAGNER DE MESQUITA RODRIGUES	34005205-3

Agente Administrativo – Pessoas com Deficiência

Classificação	Nome	RG
2º	LEANDRO ROBERTO PEREIRA KOGA	306152484

Agente de Serviços I – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
29º	REGIANE FELIPE DA SILVA BATISTA	489134361

Educador de creche – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
11º	ALINE DE SOUZA SILVA	34006531-x

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 007/2023 – Edital nº 16/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Agente de Controle de Endemias – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	DANTE FALLEIROS NOGUEIRA	404233570

Agente Comunitário de saúde – Equipe 09 – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	DIEGO FERNANDO BERTIPAGLIA DE SOUZA	47.590.197-6
2º	FERNANDA FERREIRA YUKIMITU	414763075,00

Agente Comunitário de saúde – Equipe 06 – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	JOÃO HENRIQUE SILVA PINTO MORAES	528441735
2º	KAREN PAULA FERREIRA MARCIANO	335695760

Agente Comunitário de saúde – Equipe 08 – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	RUDNEI REINALDO RIBEIRO	488625051

Agente Comunitário de saúde – Equipe 10 – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	ANGELINA ALVES DE ALMEIDA	30799742x
2º	DANIELE BORELI PIAUI	34004771-9

Agente Comunitário de saúde – Equipe 10 – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
1º	CLAUDIA RENATA DE FREITAS BEZERRA	282300338

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 26 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 002/2023 – Edital nº 15/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Professor de Educação Infantil – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
29º	POLIANA MARINA BECARI	351614904
30º	EVA VIEIRA LEITE	122905787

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 26 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 004/2023 – Edital nº 17/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Procurador Jurídico – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
1º	MARCELLO DE OLIVEIRA GULIM	489946811

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 26 de janeiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



CONCURSO PÚBLICO 03/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- A Prefeitura de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Item 10.15 do Edital do Concurso em epígrafe, torna público o resultado da Investigação Social, para o provimento dos cargos de Guarda Municipal Masculino e Feminino.
- Nos termos do item 10.15.7.8 é publicado nesse momento o resultado apenas dos candidatos considerados aptos, sendo que, na forma do item 10.15.7.9, fica assegurado ao candidato considerado inapto, conhecer das razões que determinaram sua inaptidão, com a finalidade da interposição de eventual recurso.
- Da Relação dos Candidatos considerados aptos:

Cargo: 301- GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001042	EDINILSON SANTOS DA SILVA
001044	JEUDI COSTA PEREIRA
006014	JEFFERSON AFONSO
001015	CARLOS ROBERTO DA SILVA SOUSA
001066	JULIANO DE MORAIS MENDONÇA
001483	WILLIAM FAGUNDES DIAS DOS SANTOS
001111	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MELO
001011	BRENO TAKESHI CAMARGO DA SILVA MAEDA
001348	MARCO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
001407	FABIO DOS SANTOS RIBEIRO
001328	HIGOR RIBEIRO DANTE
001339	ISAQUE GABRIEL QUEIROZ PRADO

Cargo: 302- GUARDA MUNICIPAL FEMININO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001395	GRESSIELE VIEIRA DA SILVA
001020	LUANA LUZITANI FERNANDES DA SILVA
001385	ANA CRISTINA SILVA CRUZ
001430	ALESSANDRA SILVA SANTOS ROSA SATO
001171	TATIANI SANTOS DA SILVA GONÇALVES

Ilha Solteira, 26 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 410/2023
– GER. ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA, ORGANIZAÇÃO: COMUNIDADE EVANGÉLICA MINISTÉRIO BRASAS TIRADAS DO ALTAR. CNPJ: 33.667.642/0001-06. OBJETO: DOAÇÃO DE CADEIRINHAS E CARTEIRAS ESCOLARES (INSERVÍVEIS) DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ENTIDADE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 2336/2017. ILHA SOLTEIRA, 28 DE MARÇO DE 2024. OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES. PREFEITO.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 221/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Priscila de Carla Mendes Vicente**, portador do RG **34.035.932-8** classificado (a) em 3º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Atendente de farmácia** – na referência **A-08** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 25 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 220/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **André da Silva Matias**, portador do RG **70.067.759-8** classificado (a) em 9º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Reparador Geral** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 25 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 219/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Paulo Eduardo de Oliveira Gomes**, portador (a) do RG: **39.857.090-5 SSP/SP**, classificado (a) em 5º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência para exercer o cargo de **Professor de Educação Física Básica II** – na referência **13-A2** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 25 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 226/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **26/04/2024**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Leandro de Faria Contadini**, RG: **9.510.385-5 SSP/SP**, do cargo de **Engenheiro Civil** – Referência **A-22**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26 de abril de 2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 29 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 224/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi feita a nomeação de DSGR, RG: XXXXX.933-9 SSP/SP, para o cargo de Educador de Creche, na data de 28 de março de 2024, dando à mesma o prazo de 30 dias corridos para a posse no referido cargo, através da Portaria 163/2024;

CONSIDERANDO que, conforme o item 8.9 do Edital 001/2023 que diz "O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público."

CONSIDERANDO que o referido candidato foi considerado inapto pela perícia médica em 23/04/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Anular os efeitos da portaria de nomeação 163/2024, considerando a desclassificação da candidata em perícia médica.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 26 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 225/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi feita a nomeação de MCPDSS, RG: XXXXX910-4 SSP/SP, para o cargo de Educador de Creche, na data de 21 de março de 2024, dando à mesma o prazo de 30 dias corridos para a posse no referido cargo, através da Portaria 141/2024;

CONSIDERANDO que, conforme o item 8.9 do Edital 001/2023 que diz "O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público."

CONSIDERANDO que o referido candidato foi considerado inapto pela perícia médica em 23/04/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Anular os efeitos da portaria de nomeação 141/2024, considerando a desclassificação da candidata em perícia médica.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 26 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 222/2024**

"Designa a Comissão de Seleção em sede do Chamamento Público nº 003/2024 e dá outras providências".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do artigo 32 do Decreto Municipal nº 6232/2016, e no item 06 do Edital do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é a seleção de organização para a celebração de Acordo de Cooperação com o objetivo de fazer a permissão de imóvel público, localizado na Alameda 2, nº 218, bairro Jardim Novo Horizonte para OSC que executar atividades destinadas a comunidade em geral, voltadas para o esporte, lazer, capacitação para o trabalho, bem como atividades que visem a promoção da ética, cidadania e demais direitos difusos e coletivos, no âmbito do município de Ilha Solteira, fica constituída a Comissão de Seleção para a análise das propostas e da documentação apresentada pela(s) organização(ões) da sociedade civil proponentes, composta por 05(cinco) integrantes, sob a Presidência do primeiro, a saber:

I – PRESIDENTE:

a) AMANDA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO – RG nº 340048931

II – SECRETÁRIO:

a) ANA CAROLINA COCHITTO VICENTE GUERRA – RG nº 44.886.430-7

III – MEMBROS:

a) SILMARA BUENO DA SILVA BARRETO - RG nº 32.261.780-7

b) LUANA MARIA JULIO DE FREITAS - RG nº 44.630.301-X

c) JÉSSICA ARAÚJO CARVALHO - RG 48281437-8

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão vigorará até a conclusão do processo administrativo a ser realizado para os fins supramencionados, salvo os casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para completar o mandato do membro substituído.

Art. 3º – Durante o cumprimento do mandato, os membros titulares e os membros suplentes, quando em exercício, estão desobrigados do desempenho de suas ocupações normais.

Art. 4º – Todos membros efetivos, inclusive o Presidente e Secretário relacionado no art.1º desta Portaria, terão direito a voto.



Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 26 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 005/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 004/2024 para "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira - IPREMISA, por intermédio de profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade**", conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.ipremisa.sp.gov.br/> (aba licitação e contrato) no link: <http://45.231.200.25:8079/comprasedital/>, e enviado exclusivamente para o e-mail licitacao@ipremisa.sp.gov.br até as 14h00min do dia 08/05/2024.

ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- 1º) entrega via eletrônica - licitacao@ipremisa.sp.gov.br ou;
- 2º) entrega física: na sede do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira/SP – Passeio Salvador, 123/127 – Centro – Ilha Solteira/SP, das 07:30 às 13:30 hs.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08/05/2024 – 14h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 08/05/2024 – 14h30min.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO VENCEDOR: 09/05/2024

Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira/SP, 03 de maio de 2024.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes
Diretor Superintendente
Instituto de Previdência Municipal Ilha Solteira/SP

**PORTARIA Nº 232/2024**

“Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio, de que trata a Lei Federal 14.133/21 e a Lei Complementar Municipal nº 429/24.”

O Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Agente de Contratação e Pregoeiro, de que trata o art. 6º, LX, e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 429, de 27 de fevereiro de 2024, os agentes públicos:

I – Cristiano Pereira Bonfim, RG 26.598.048-3 SSP/SP;

II – Guilherme Itiro Terashima de Souza, RG 39.082.561-X SSP/SP.

Art. 2º. Designar, como integrantes da Equipe de Apoio, de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 429, de 27 de fevereiro de 2024, os agentes públicos:

I – Fabricio Cerizza Tanaka, RG 16.930.25 SSP/MS;

II – Hilda Francisca de Souza, RG 24.801.807-3 SSP/SP;

III – Laura Aparecida Oliveira Peixoto, RG 33.716.622-1 SSP/SP;

IV – Marco Henrique da Silva Barbosa, RG 21.482.162-6 SSP/SP;

V – Patricia Cristina Santos Santana, RG 46.127.242-8 SSP/SP.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Art. 4º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 429, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira-SP, 03 de maio de 2.024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ilha Solteira, quinta-feira, 02 de maio de 2024.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

01- Comunicado referente ao Protocolo: 026/2023ISA2024CANC **Data:** 25/04/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000116-1-4 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Carla Ribeiro dos Santos

Nome fantasia: Consultório de Psicologia

Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga n.º 269 – Ilha do Sol

Resp. legal e técnico: Carla Ribeiro dos Santos

Conselho e Registro: CRP/SP 164.244

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).

02- Comunicado referente ao Protocolo: 117/2023ISA2024CANC **Data:** 25/04/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000135-1-0 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Nayara Sá Clínica de Psicologia Ltda

Nome fantasia: Nayara Sá Clínica de Psicologia

Endereço: Rua Anápolis n.º 414 – Jardim das Paineiras

Resp. legal e técnico: Nayara Sá dos Reis

Conselho e Registro: CRP/SP 169.547

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).

03- Comunicado referente ao Protocolo: 166/2023ISA2024CANC **Data:** 25/04/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000148-1-8 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Matsumoto Serviços de Psicologia Ltda

Nome fantasia: Matsumoto Serviços de Psicologia

Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga n.º 269 – Nova Ilha

Resp. legal e técnico: Larissa de Jesus Matsumoto

Conselho e Registro: CRP/SP 145.674

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).

04- Comunicado referente ao Protocolo: 234/2023ISA2024CANC **Data:** 25/04/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000280-1-0 **Atividade:** Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos

Estabelecimento: Gabriela Ribeiro Baroni Serviços Médicos Ltda

Nome fantasia: Gabriela Ribeiro Baroni Serviços Médicos

Endereço: Alameda Minas Gerais n.º 178 – Zona Sul

Resp. legal e técnico: Gabriela Alves Ribeiro Baroni

Conselho e registro: CRM/SP 209.965

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).

05- Comunicado referente ao Protocolo: 235/2023ISA2024CANC **Data:** 25/04/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-865-000152-1-0 **Validade:** 16/08/2024 **Atividade:** Psicologia

Estabelecimento: Anne Karoline Silva Rocha

Nome fantasia: Consultório de Psicologia

Endereço: Rua Anápolis n.º 414 – Jardim das Paineiras

Resp. legal e técnico: Anne Karoline Silva Rocha

Conselho e Registro: CRP/SP 170.583

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento da Licença Sanitária do Estabelecimento (Encerramento das atividades).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06 Comunicado referente ao Protocolo: 154/2023ISACANC **Data:** 07/12/2023 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000134-1-2 **Validade:** 14/06/2024 **Atividade:** Estética

Estabelecimento: Leia Soares Cavalcante de Souza 27401017830

Nome fantasia: Leia Cavalcante Esteticista e Designer

Endereço: Rua 31 n.º 105 – Jardim Aeroporto

Resp. Legal: Leia Soares Cavalcante de Souza

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

07- Comunicado referente ao Protocolo: 054/2024ISA **Data:** 12/03/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000148-1-8 **Validade:** 12/04/2025 **Atividade:** Estética

Estabelecimento: Espaço Renovare Estética, Saúde e Bem Estar

Nome fantasia: Espaço Renovare

Endereço: Alameda Minas Gerais n.º 198 – Zona Sul

Resp. Legal: Leia Soares Cavalcante de Souza

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

08- Comunicado referente ao Protocolo: 048/2024ISA **Data:** 07/03/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000095-1-2 **Validade:** 07/03/2024 **Atividade:** Estética

Estabelecimento: Tânia Clementino dos Santos 16546894831

Nome fantasia: Tânia Clementino dos Santos

Endereço: Rua Machado de Assis n.º 339 – Nova Ilha

Resp. Legal: Tânia Clementino dos Santos

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

09-Comunicado referente ao Protocolo: 049/2024ISA **Data:** 07/03/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000026-1-5 **Validade:** 03/04/2025 **Atividade:** Estética

Estabelecimento: Tânia Maria Freitas 06750488854

Nome fantasia: Tânia Maria Freitas 06750488854

Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 471 – Zona Sul

Resp. Legal: Tânia Maria Freitas

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação Licença Sanitária do Estabelecimento.

10- Comunicado referente ao Protocolo: 036/2022ISACANC **Data:** 29/04/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-477-000054-1-0 **Validade:** 20/01/2022 **Atividade:** Ótica

Estabelecimento: João Pedro Campagnoli Ferreira - ME

Nome fantasia: Ótica Ilha Bela

Endereço: Avenida Brasil Norte n.º 155 B - Zona Norte

Resp. Legal: João Pedro Campagnoli Ferreira

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho diversos:

01- Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO referente ao Processo: 017/2024 **Data da autuação:** 18/04/2024

Estabelecimento: Katia Cilene de Barros Brandão & Cia Ltda

Nome fantasia: Odonto Company

Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 1264 – Zona Sul

Resp. Legal: Katia Cilene de Barros Brandão

Foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 0461 ao estabelecimento supracitado considerando o disposto nos artigos 92,93,95,110,111 e 112, incisos I, III, e IX da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998 e os artigos 83e 84 da Resolução RDC nº 15 de 15 março de 2012. Ao autuado é concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, para oferecer defesa ou Impugnação do auto de infração aplicado.

02- Comunicado referente ao Processo: 017/2024 **Data da apresentação:** 25/04/2024

Estabelecimento: Katia Cilene de Barros Brandão & Cia Ltda

Nome fantasia: Odonto Company

Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 1264 – Zona Sul

Resp. Legal: Katia Cilene de Barros Brandão

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ILHA SOLTEIRA Defere o RECURSO apresentado referente ao AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 0461.

03- Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIP N.º 0451, referente ao Processo: 061/2023

Data da autuação: 21/12/2023

Estabelecimento: Gineuza W. Dantas de Moura e CIA Ltda EPP

Nome fantasia: Farmais

Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 143 B – Zona Sul

Resp. Legal: Gineuza W. Dantas de Moura

Foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 0461 devido o estabelecimento DISPENSAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS – PORTARIA 344/98 – sem anotar os dados da venda, receita vencida, bem como antimicrobianos sem a retenção da segunda via da receita, contrariando os dispositivos legais vigentes. Aguardamos o decurso do prazo de dez (10) dias para a manifestação do interessado.

04- Comunicado de RECURSO, referente ao Processo: 061/2023

Data da autuação: 22/12/2023

Estabelecimento: Gineuza W. Dantas de Moura e CIA Ltda EPP

Nome fantasia: Farmais

Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 143 B – Zona Sul

Resp. Legal: Gineuza W. Dantas de Moura

O interessado apresentou recurso no prazo estipulado pela legislação sanitária vigente.

Opinamos pelo deferimento do recurso e posterior publicação na imprensa oficial municipal.



**LEI Nº 2657, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira para o mandato de 2025 a 2028”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio do Prefeito Municipal para o mandato de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 25.811,26 (vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 12.905,63 (doze mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Os Subsídios de que trata esta Lei, fica assegurada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices, observado o que dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal estarão sujeitos às limitações constitucionais vigentes, nos termos do Art. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de maio de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**LEI Nº 2658, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais da Estância Turística de Ilha Solteira para o mandato de 2025 a 2028”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Subsídios dos Secretários Municipais para o mandato de 2025 a 2028, são fixados no valor de R\$ 12.141,77 (doze mil, cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Os Subsídios de que trata esta Lei, fica assegurada revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices, observado o que dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os subsídios dos Secretários Municipais, estarão sujeitos às limitações constitucionais vigentes, nos termos do Art. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de maio de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**LEI Nº 2659, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira para a Legislatura de 2025 a 2028 - 13º Subsídio”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028 são fixados no valor de R\$ 9.901,92 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme dispõe o Art. 29, VI, “b”, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado no valor de R\$ 9.901,92 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme dispõe o Art. 29, VI, “b”, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Os Subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com o Art. 37, X, da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites constitucionais, combinado com o Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º Os Subsídios dos Vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de Sessões Ordinárias, realizadas no respectivo mês, quando ocorrer falta injustificada, na forma do Art. 321, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ou deixar de participar integralmente dos trabalhos de Ordem do Dia.

Art. 5º Os Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal perceberão o pagamento do 13º (décimo terceiro) Subsídio, nos termos dos Arts. 7º, VIII e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 6º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício do cargo.



Art. 7º O 13º (décimo terceiro) subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para demais servidores.

Art. 8º Caso o Agente Político do Poder Legislativo deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao máximo de meses de exercício no cargo no respectivo ano.

Art. 9º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício no cargo, será tomado como mês integral, para efeito do disposto no Art. 6º da presente Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de maio de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LEI Nº 2656, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Ilha Solteira.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 03 de maio de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “ Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturado pela Lei Municipal Nº 1599/2009, uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º – Publicar o **Protocolo do Fluxo de Acolhimento Institucional - SAICA** – **Anexo I**, que fará parte do *Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente do Município de Ilha Solteira*, que foi aprovado pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Ata da 2ª Reunião Extraordinária, em 24/04/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 03 de Maio de 2024.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Brasil Norte, nº 479-C – Fone: (18) 3742-2026 – CEP 15385-000 – Ilha Solteira/SP.

O ANEXO I - do Fluxo de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes está publicado na íntegra no SUPLEMENTO do SOEM nº 1.065, de 03 de maio de 2024.